

## Lei n.º 3/53. \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a vender o Jeep Land Rover, da Prefeitura deste Município, pela importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Março de 1953.

Amaulino B. Stefano  
 Prefeito Municipal  
 Antônio D. Silva  
 Secretário

## Lei n.º 4/53. \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a construção de casa escolar de Barro Preto, deste Município, até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Março de 1953.